

b) No chefe de divisão da Justiça Tributária, técnico de administração tributária assessor Dr. José Vieira Monteiro:

1) A competência que me é atribuída para apreciação dos pedidos de revisão da liquidação emitida pelo SIVA (modelo n.º 344 — IVA), resultantes de decisões proferidas em processos de reclamação graciosa ou de impugnação judicial;

2) A competência para proferir o despacho de confirmação ou de alteração das decisões dos chefes dos serviços locais de finanças do distrito de Vila Real, em matéria de circulação de mercadorias, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

c) Nos chefes de serviços de finanças do distrito de Vila Real a competência legal que me está atribuída nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do CIRIS, para alteração dos rendimentos declarados pelos sujeitos passivos na declaração modelo n.º 3 de IRS, relativamente aos rendimentos do ano de 2005 e seguintes, resultantes de procedimentos de verificação de situações irregulares que se mostrem reveladas na aplicação informática instituída para a sua detecção e gestão.

III — Nas ausências ou impedimentos do chefe de divisão da Inspeção Tributária, será o mesmo substituído pelo inspector tributário assessor licenciado António Casimiro Ferreira da Cunha.

IV — Produção de efeitos:

1 — As subdelegações e delegações constantes deste despacho produzem efeitos a partir de 11 de Junho de 2007, com excepção da referida na alínea c), que reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro do corrente ano.

2 — Com conhecimento aos chefes de divisão, chefes de equipa e responsável pelo Serviço de Apoio Administrativo desta Direcção de Finanças e aos chefes de finanças deste distrito.

12 de Junho de 2007. — O Director de Finanças de Vila Real, em regime de substituição, *Faustino Fernandes Cigre*.

Aviso (extracto) n.º 12 707/2007

Nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do grupo de administração tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, informam-se os interessados de que o segundo teste do ciclo de avaliação para mudança de nível dos técnicos da administração tributária-adjuntos, nível 2, grau 2, se realizará no dia 10 de Novembro de 2007, às 10 horas.

Locais de realização da prova:

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, sita na Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa;

Escola Secundária Rainha Dona Leonor, sita na Rua de Maria Amália Vaz de Carvalho, 1749-069 Lisboa;

Escola Secundária Garcia da Orta, sita na Rua de Pinto Leal, 4150-620 Porto.

1 — A lista dos funcionários a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O teste terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

- Princípios constitucionais do sistema fiscal;
- Lei Geral Tributária;
- Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares;
- Imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas;
- Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- Regime Geral das Infracções Tributárias e respectiva legislação complementar.

3 — O sistema de classificação é o constante dos n.ºs 3.1 e 3.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente.

4 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de quinze minutos na sala que lhes foi destinada.

5 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

6 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando caneta ou esferográfica de cor preta.

7 — Por colidir com o processo de leitura óptica, não é permitida a utilização de corrector nas folhas de resposta.

8 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips* ou computadores.

9 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

18 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Despacho n.º 15 352/2007

Por meu despacho de 3 de Julho de 2007:

Miguel Nuno Rodrigues, Helena Maria Chantre Nunes de Sousa Espírito Santo e Gabriela Hands Azevedo, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P., são nomeados, após concurso, na categoria de técnicos superiores principais do mesmo quadro.

Virgínia Maria Pereira Martins Conde da Costa, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, é nomeada, após concurso, na categoria de técnico superior principal, para o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P.

5 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 571/2007

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Alentejo por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios já assegurados por serviços de escolas.

Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2007-2008 (Setembro a Junho), o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização do fornecimento em causa, a Direcção Regional de Educação do Alentejo terá de proceder à abertura de concurso público, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º e nos termos do n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Alentejo é autorizada a abrir concurso público para o fornecimento de refeições em refeitórios escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2007-2008 (Setembro a Junho), o que implicará o montante estimado de € 1 170 400, sem IVA, e, acrescido de IVA, de € 1 310 848, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano económico de 2007 — € 387 904, sem IVA, e € 434 452,48, acrescido de IVA;

b) Ano económico de 2008 — € 782 496, sem IVA, e € 876 395,52, acrescido de IVA.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2007 e a inscrever para o ano de 2008 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Alentejo, na rubrica 02.01.05.

16 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Portaria n.º 572/2007

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo por empresas de restauração colectiva, que constitui uma necessidade complementar aos refeitórios que já são assegurados por serviços de escolas, terá de contemplar o ano lectivo de 2007-2008 (Setembro de 2007 a Junho de 2008), o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização daquele fornecimento, a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo terá de proceder à abertura de concurso público, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º e nos termos do n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo é autorizada a abrir concurso público para fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2007-2008 (Setembro de 2007 a Junho de 2008), o que implicará o montante máximo de € 14 317 200, sem IVA, e, acrescido de IVA, de € 16 035 264, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano de 2007: € 5 249 640 sem IVA e, acrescido de IVA, € 5 879 596,80;

b) Ano de 2008: € 9 067 560 sem IVA e, acrescido de IVA, € 10 155 667,20.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano 2007 e a inscrever para o ano 2008 no orçamento da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo na rubrica 02.01.05.

16 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 15 353/2007

Por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 12 de Março de 2007, foram Paulo Jorge Correia Cavaco e Luís Miguel Alves Folgado, militares do regime RV e RC, promovidos, precedendo concurso, a empregados de mesa do quadro do pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, considerando-se exonerados da categoria anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 15 354/2007

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 27 de Abril de 2007, foi concedida a medalha de assiduidade de segurança pública (1 estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada de Trânsito

Posto	Número de Matrícula	Nome
Primeiro-sargento	1886063	Luís Filipe de Matos Branco.
Primeiro-sargento	1890692	José Joaquim de Freitas.
Segundo-sargento	1950563	Luís Miguel Oliveira Inácio.
Furriel	1930596	Francisco José Ferreira de Sousa.
Furriel	1940255	Rui Jorge Aires da Silva.
Furriel	1950657	Carlos Manuel Henriques da Graça.
Cabo	1930379	Carlos Manuel Canizes de Sousa.
Cabo	1940017	Adelino Lapa Miguel.
Cabo	1940138	Júlio Manuel Andrade Costa.
Cabo	1940185	Dinis Gabriel Sousa e Silva.

Posto	Número de Matrícula	Nome
Cabo	1940211	Raul Manuel Quintas Linhares.
Cabo	1940248	João Paulo Oliveira Beirão.
Cabo	1940295	Fernando Manuel da Silva Fernandes.
Cabo	1940393	César António Henriques S. Vieira.
Cabo	1940619	Rui Fernandes Gonçalves Pereira.
Cabo	1950256	Luís Bento Lourenço.
Soldado	1910358	Inácio Manuel de Matos Lameirão.
Soldado	1940062	Luís Miguel da Silva Reboelho.

8 de Maio de 2007. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 15 355/2007

O Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ). A Portaria n.º 513/2007, de 30 de Abril, definiu a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas e a Portaria n.º 556/2007, de 30 de Abril, fixou o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGPJ.

É competência do dirigente máximo da DGPJ a criação das unidades orgânicas flexíveis e a definição das respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo quadro, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no artigo 1.º da Portaria n.º 556/2007, de 30 de Abril, determino a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1.º

Gabinete de Relações Internacionais

1 — O Gabinete de Relações Internacionais (GRI) compreende as seguintes divisões:

- Divisão de Relações com a União Europeia;
- Divisão de Relações Internacionais;
- Divisão de Cooperação e Apoio ao Desenvolvimento.

2 — À Divisão de Relações com a União Europeia compete:

- Preparar os elementos de apoio para a definição de políticas no domínio da justiça, no âmbito da União Europeia;
- Preparar a participação do Ministério da Justiça nas reuniões do Conselho de Ministros da União Europeia;
- Analisar e dar parecer sobre projectos ou propostas de legislação da União Europeia no âmbito da justiça;
- Assegurar a representação e coordenar a participação do Ministério da Justiça, mesmo que através de outras entidades, nos *comités* e grupos de trabalho que funcionam junto das instituições da União Europeia, relativamente a matérias relevantes para a área da justiça;
- Acompanhar e apoiar tecnicamente a transposição para o direito interno das directivas comunitárias e das decisões quadro na área da justiça e acompanhar, em geral, a introdução, na ordem interna, da legislação da União Europeia, em articulação com a unidade de política legislativa e planeamento;
- Acompanhar as questões relativas ao pré-contencioso e ao contencioso comunitários na área da justiça, em articulação com a unidade de política legislativa e planeamento;
- Assegurar a coordenação de pontos de contacto designados no âmbito da União Europeia para programas e projectos da área da justiça;